



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

Processo Administrativo Eletrônico nº 6485/2024.

Contrato nº 055/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, localizada na Rua: Tenente Almeida, nº 265, Centro, CEP: 18185-000, Pilar do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.xxx.782-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.xxx.378-54, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 445, Itaim, CEP: 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0027-94, situada na rua: Rui Coelho de Oliveira Filho, 119 – Jardim Faculdade, neste ato representado pela Gerência, Senhor **MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL**, portador do RG nº. 33.xxx.739-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 222.xxx.828-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o contrato celebrado em 03 de Julho de 2020, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato celebrado em 03 de Julho de 2020, entre os partícipes acima identificados, passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o contrato original em sua **CLÁUSULA 5ª** - Do valor, para reduzir a contribuição por estudante/mês, para o valor de R\$ 86,00 por estudante, com fundamento no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo Primeiro – O valor global estimado é de R\$ 25.800,00, considerando o número máximo de 25 (vinte e cinco) estagiários.

Paragrafo Segundo – Em conformidade com o contrato inicial, o numero de estagiários poderá ser de até 61 (sessenta e um) estagiários, desde que haja dotação orçamentária.



CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato celebrado em 03 de Julho de 2020, entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária: O ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total contratado, onerando a seguinte dotação orçamentaria: será retirado da ficha 275 – Unidade 02.10.00, Função Programática 04.128.0013.2048.0000; Categoria econômica 3.3.90.39.00 Manutenção de Serviços da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes dos partícipes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

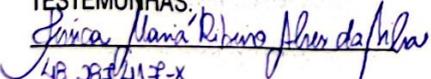
Pilar do Sul, 16 de julho de 2024.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal de Pilar do Sul

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA - CIEE**
MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL
Gerência


Marcelo Paschoal
Gerente Regional SP
Interior e BH
Centro de Int. Empresa Escola - CIEE

TESTEMUNHAS:


18.087437-X


Alexsandro V. Robelo
4498254888